

LAND MAASTRICHT S.A.

CNPJ nº 41.766.427/0001-82 - NIRE 353.0057553-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

1. LOCAL, DATA E HORA: Em 13 de outubro de 2022, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da **Land Maastricht Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.766.427/0001-82, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 35, Vila Olímpia, CEP 04551-010 ("Companhia").

2. CONVOCACÃO E PRESENCIA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionistas"), nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidência pela Sra. **Gabriela Fiorini de Noronha** e secretária da pelo Sr. **Mathus Ferreira Mouraria**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) Alteração da Diretoria da Companhia, que passará a poder ser composta por 1 (um) ou mais membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração ou, se inexistente, pela assembleia geral, nos termos do Art. 143 da Lei das S.A., mediante a alteração do Estatuto Social. (II) o acolhimento da renúncia os atuais diretores da Companhia. (III) eleição e posse da nova diretoria. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram integralmente aprovadas pelos Acionistas de forma unânime: a) a alteração da Diretoria da Companhia, que passará a poder ser composta por 1 (um) ou mais membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração ou, se inexistente, pela assembleia geral, nos termos do Art. 143 da Lei das S.A., mediante a alteração do Estatuto Social na forma do **Anexo I** e conferindo-se poderes aos Diretores para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das decisões aprovadas nesta Assembleia. b) o acolhimento da renúncia da Sra. **Gabriela Fiorini de Noronha**, nascida em 15 de julho de 1991, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.344.552 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 344.296.268-47, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, 406, CEP 04538-002, do cargo de **Diretora Sem Designação Específica**, conforme Termo de Renúncia constante ao **Anexo II**, outorgando esta à Companhia a mais ampla, plena, geral e irrevocável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele. c) o acolhimento da renúncia do Sr. **Mathus Ferreira Mouraria**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 2 de agosto de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.447.530-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 358.524.278-29, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conjunto 31, Vila Olímpia, CEP 04551-010, do cargo de **Diretor Sem Designação Específica**, conforme Termo de Renúncia constante ao **Anexo III**, outorgando este à Companhia a mais ampla, plena, geral e irrevocável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele. d) A eleição do Sr. **Leandro Silva Mesquita**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28 de janeiro de 1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.776.508 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.581.858-05, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, 475, CEP 01427-000, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica**, que toma posse nos termos do Anexo III à presente ata. e) O diretor ora eleito ocupará o cargo pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Estatuto Social da Companhia e declararam no respectivo Termo de Posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crime faltar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou conforme estabelecido no §1º do Art. 147 da Lei das S.A. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e se lavrou a presente ata que, lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos, conforme cópia fiel lavrada em livro próprio, nos termos do art. 130 da Lei das S.A. São Paulo/SP, 13 de outubro de 2022. **Mesa: Gabriela Fiorini de Noronha** - Presidente e **Mathus Ferreira Mouraria** - Secretário. **Acionistas:** A Assinatura dos Acionistas consta no Livro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia. JUCESP nº 642.131/22-3 em 31.10.2022. Gisela Simiema Archin - Secretária Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA LAND MAASTRICHT S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º. A Companhia **LAND MAASTRICHT S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 35, Vila Olímpia, CEP 04551-010, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social atuar como holding de instituições não-financeiras. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação, mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente ou por meio de dotação. **Parágrafo 2º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. **Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração poderá deliberar, independente de reforma estatutária, pela emissão de novas ações ordinárias, com o objetivo de aumento do capital social até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), ressalvado que o ato do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento de capital deverá regular a observância ou não do direito de preferência, nos termos previstos neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, e a forma de integralização, admitindo-se a adoção de todos meios autorizados pela legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** O Conselho de Administração poderá, dentro do capital autorizado previsto no parágrafo 3º acima, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. **Artigo 6º.** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, §2º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 8º.** As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **Artigo 9º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral, ressalvado o disposto no artigo 5º deste Estatuto Social. **Artigo 10º.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo de 30 (trinta) dias para seu exercício, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito nos termos da legislação aplicável. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por quaisquer dos Diretores, que selecionará o secretário dos trabalhos. **Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, se houver, não permitindo que se compeem os votos profereidos em contradição com o conteúdo de tal acordo. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Seção I - Disposições Gerais. Artigo 13º.** A Companhia é administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** A Diretoria será composta por, no máximo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo todos diretores sem designação específica. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. **Parágrafo 3º.** Os Diretores e os Membros do Conselho de Administração são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **Parágrafo 4º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído internamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Conselho deverá ser substituído por substituto designado pelo Conselho de Administração, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Conselho substituído completar o mandato do Conselho substituído. **Parágrafo 6º.** A Diretoria deverá, em nome da Companhia, disponibilizar para os acionistas, a qualquer momento e no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação, toda e qualquer documentação referente à Companhia, incluindo-

do-se, mas não se limitando, à contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 14º.** A remuneração dos Diretores e dos Conselheiros será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no caput do art. 152 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Diretoria e ao Conselho Administração promover a distribuição e individualização da remuneração aos seus respectivos membros, se fixada em montante global. **Seção II - Do Conselho de Administração. Artigo 15º.** Compete ao Conselho de Administração: (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhe atribuições nos termos do Estatuto Social; (iii) Fiscalizar a gestão realizada pela Diretoria, podendo requerer e examinar a qualquer tempo as informações e documentos celebrados ou em via de celebração; (iv) Convocar a Assembleia Geral quando entender necessário; (v) Manter-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) Deliberar sobre a emissão de ações, observado o capital autorizado previsto no artigo 5º deste Estatuto Social; (vii) Selecionar e destituir auditores independentes; e (viii) Autorizar a celebração de instrumentos pela Diretoria com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Artigo 16º.** Compete a quaisquer dos Conselheiros, individualmente, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **Artigo 17º.** O Conselho de Administração se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Conselheiros de Administração, observado o formato de convocação e instalação, conforme aplicável, da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. Os membros da Assembleia de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do parágrafo terceiro abaixo. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, ou carta registrada, enviados ao Conselho de Administração, e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Parágrafo 4º.** Nas reuniões, o Conselho de Administração delibera por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro um voto. **Parágrafo 5º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Seção III - Da Diretoria. Artigo 18º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, na forma do Artigo 20 adiante, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 19º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º.** Compete a quaisquer dos Diretores, individualmente instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, sempre que as reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do parágrafo terceiro abaixo. **Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail ou carta registrada, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Parágrafo 4º.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto, cabendo ao Diretor que presidir a reunião o voto de qualidade, em caso de empate. **Parágrafo 5º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Parágrafo 6º.** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, se houver, não permitindo que se compeem os votos profereidos em contradição com o conteúdo de tal acordo. **Artigo 20º.** A Companhia será representada da seguinte forma: (i) Por 1 (um) Diretor, caso haja apenas 1 (um) Diretor eleito; ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, caso haja mais de 1 (um) Diretor eleito; (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos; (iii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; e (iv) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo. **Parágrafo 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, caso haja apenas 1 (um) Diretor eleito, ou 2 (dois) Diretores em conjunto, caso haja mais de 1 (um) Diretor eleito, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad iudicium*, que podem ter prazo de duração superior ou mesmo indeterminado. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador. **Seção II - Do Conselho Fiscal. Artigo 21º.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral e não funcionará em caráter permanente, sendo instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º.** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Parágrafo 4º.** As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo a Diretoria realizar diretamente a contratação de tal auditor, enviando para os acionistas, notificação explicando os critérios de escolha do respectivo auditor. **Artigo 22º.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (ii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social; e (iii) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela administração e deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 24º.** Os acionistas terão direito a recar, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar, destinando o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. **Artigo 25º.** O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 26º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar até a conclusão da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 27º.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais vigentes pertinentes. **Artigo 28º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios e controvérsias emergentes do presente Estatuto Social ou afetas à Companhia. **Artigo 29º.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Black Friday: os problemas fiscais nessa data e como evitá-los

A Black Friday é uma das datas mais esperadas do ano pelas empresas. Em poucas horas, é possível alcançar resultados fantásticos de vendas que geram uma grande receita. Mas esse alto volume de operações requer alguns cuidados – e os problemas fiscais merecem uma atenção especial

Yvon Gaillard (*)

Entre os principais problemas fiscais na Black Friday está a falta de capacidade para emissão de NFe, com pedidos chegando a cada minuto, muitas empresas enfrentam dificuldades para processar as informações e emitir os documentos necessários. As guias em atraso são outro fator que geram multas e juros, com a equipe fiscal sobrecarregada, o processamento das guias também pode ficar comprometido.

Como consequência disso, as guias deixam de ser pagas - gerando multas e juros que podem reduzir os ganhos obtidos com as vendas na Black Friday. Os varejistas também devem ficar atentos aos atrasos na entrega de mercadoria, engana-se quem pensa que o atraso na entrega de mercadorias é uma responsabilidade somente da área de logística.

Na verdade, o departamento fiscal possui um papel essencial nessa rotina: emitir os documentos fiscais necessários para que os caminhões possam sair para realizar as entregas. Outra consequência negativa que pode ocorrer por conta do aumento das operações na Black Friday é a ausência da documentação necessária para que os caminhões passem pelas barreiras fiscais.

Com isso, sua empresa pode ter caminhões parados em postos fiscais - gerando mais custos extras. Por fim, o alto fluxo de operações pode comprometer o armazenamento correto dos documentos fiscais emitidos ao longo da Black Friday. Diante de tantos problemas o compliance fiscal ganha uma importância ainda maior nesse período para os varejistas.

Os custos de uma ope-



O alto fluxo de operações pode comprometer o armazenamento correto dos documentos fiscais.

ração manual no departamento fiscal podem se tornar ainda maiores durante a Black Friday - além de gerar uma corrida contra o tempo para cumprir todas as exigências sem interferir no desempenho de vendas. Todas as vendas para o consumidor final localizado em outro estado exigem que a mercadoria siga viagem apenas com a GNRE paga e autenticada pelo banco. Isso significa que essa é uma exigência que precisa ser cumprida rapidamente para garantir a entrega dos produtos ao consumidor no tempo previsto.

Para cada guia, um único funcionário gasta, em média, 10 minutos no processo de emissão e pagamento dos documentos fiscais eliminam a dependência de processos manuais - que são mais lentos e consomem recursos da empresa. Apostando nos recursos tecnológicos sua empresa pode focar no aumento das suas vendas sem preocupações ou problemas com o Fisco.

organização pode desejar é conseguir atrair um grande número de consumidores ao longo da Black Friday, mas ter problemas fiscais no processamento dos pedidos, atrasando todas as entregas. Sendo assim, as chances de fidelizar os clientes podem ser comprometidas pela insatisfação gerada por conta do atraso no recebimento do produto.

Para evitar isso e lidar com o aumento do volume de operações da Black Friday, o segredo está no uso da tecnologia de automação fiscal. As organizações que utilizam soluções para automatizar o processo de emissão e pagamento dos documentos fiscais eliminam a dependência de processos manuais - que são mais lentos e consomem recursos da empresa. Apostando nos recursos tecnológicos sua empresa pode focar no aumento das suas vendas sem preocupações ou problemas com o Fisco.

(*) - É economista e cofundador da Dootax, startup pioneira na automação de rotinas fiscais (<https://dootax.com.br/>).

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 16 de novembro de 2022, às 14 horas ("Assembleia") na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Resgate da totalidade de ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação. **Participação na Assembleia:** Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do 11 de novembro de 2022. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **Tabajara Bertelli Costa** - Presidente

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação

Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais Em atendimento ao disposto no Parágrafo 8º do art. 44 da Lei 6.404/76, pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 16 de novembro de 2022, às 14:30 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Resgate da totalidade de ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação. **Participação na Assembleia:** Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do 11 de novembro de 2022. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **Tabajara Bertelli Costa** - Presidente

Edital de Citação: Prazo 20 dias Processo Nº 1000301-52.2020.8.26.0543 Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Requerida: Elaine Alves da Silva Santos, CPF/Nº 314.541.528-00 Expedido nos autos da Ação da Indenizatória por dano material. A Drª Cláudia Vilbor Breda, MM. Juíza de Direito da 2ªVC da Comarca de Santa Isabel/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a, réus, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 06/05/2017, por volta das 22h45min, ao atingir o km 222,9, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, sentido decrescente, o segundo requerido, conduzindo o automóvel GM/Vectra SD Expression, placas NOM9676, de propriedade da primeira requerida, perdeu o controle e colidiu a parte frontal do veículo no atenuador de impacto que fica na curva de canalização entre a pista norte expressa e o acesso à pista norte lateral, danificando o patrimônio público sob concessão. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 17038157B01. Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 3.758,51, conforme demonstrativo anexo (doc. 05). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Santa Isabel, aos 24 de outubro de 2022.

Edital de Citação: Prazo 20 Dias. Processo Digital Nº 1002031-06.2017.8.26.0543 Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Réu: Transportadora Mon Mar, inscrito no CNPJ Nº 05.593.137/0001-10, expedido nos autos da Ação da Indenizatória por dano material. A Dra. Cláudia Vilbor Breda, MM. Juíza de Direito da 2ªVC da Comarca de Santa Isabel/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a, réus, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 18/09/2014, por volta das 14h00min, ao atingir o km 273+500m, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, sentido crescente do segundo requerido, conduzindo o caminhão marca SCANIA/AT 113 H 4X2 320, cor branca, ano 1996, placas GRG-6691, de propriedade do primeiro requerido, quando, segundo declarações do próprio condutor e averiguações do local, após defeito mecânico, derramou a carga de sacos de cimento sobre a via, danificando o patrimônio público sob concessão. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 83248959. Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 3.019,24, conforme demonstrativo anexo (doc. 05). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Santa Isabel, aos 25/10/2022.

Edital de Citação Prazo 20 Dias. Processo Digital Nº 1000625-76.2019.8.26.0543 Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Réu: Leonildo Vilas Boas Silveira, inscrito no CPF/ME sob o nº 136.918.868-41, expedido nos autos da Ação da Indenizatória por dano material. A Dra. Cláudia Vilbor Breda, Juíza de Direito da 2ªVC da Comarca de Santa Isabel-SP, na forma da lei, na forma da Lei, etc. Faz Saber a, réus, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 05/04/2016, por volta das 04h00min, ao atingir o km 183 + 600m, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, sentido decrescente, o requerido, conduzindo o caminhão M.BENZ/LZS 1519, cor azul, ano 1980, placas BT35948, de sua propriedade, quando, segundo informações obtidas no local do acidente, adormeceu ao volante e perdeu o controle da direção, colidindo contra a canaleta de concreto e placa informativa, tombando sobre o acostamento e danificando o patrimônio público sob concessão. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 83454545. Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 3.820,00, conforme demonstrativo anexo (doc. 05). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 17 de outubro de 2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1374-A7FE-7665-4C14> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1374-A7FE-7665-4C14



Hash do Documento

38246B2A056033382759ED92AF22B1C063EB2C4169CD2AD5B6ADDEC1EAD514EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 08/11/2022 19:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 08 2022 19:47:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4898601 Longitude: -46.6892494 Accuracy: 17.32

IP 191.193.232.51

Hash Evidências:

679CB23826AEB2D7CD29BDFAC09BD2206A358BF320DD21C273C300A4C2D8E406



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/companhia-ultragaz-s-a-assembleia-geral-especial-de-acionistas-titulares-de-aco-es-preferenciais-2/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font, '&' in a smaller grey font, and 'Negócios' in a blue serif font. A blue triangle points down to the left of the ampersand, and a blue triangle points right to the right of the ampersand.

Empresas
& Negócios